



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
II PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO EM EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 164/2022, Processo 108024/2022 – FLY nº 0333.0007594/2022 - Aquisição de 02 veículos tipo passageiro 0 (zero) Km, Hatch ano e modelo 2022 ou superior, para atender setor de engenharia na parte de fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Nova Andradina-MS, conforme CI nº 168/2022 e Solicitação nº 1478/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/11/2022 às 10:00 horas (horário local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº 1445, Terça - feira, 18 de outubro de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 16/11/2022 às 11h00min.**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.  
Nova Andradina – MS, 27 de outubro de 2022

Edna de Souza Lima  
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 109.415/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Marly Moretti Hernandez.

**VIGÊNCIA:** 19/10/2022 a 18/04/2023

**ASSINARAM:** VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 109.409/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Prof. Luiz Carlos Sampaio.

**VIGÊNCIA:** 24/10/2022 a 23/04/2023

**ASSINARAM:** GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 109.411/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokutti.

**VIGÊNCIA:** 20/10/2022 a 20/04/2023

**ASSINARAM:** GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 109.410/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokutti.

**VIGÊNCIA:** 19/10/2022 a 18/04/2023

**ASSINARAM:** CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 109.412/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Paulo Silveira Fattor.

**VIGÊNCIA:** 24/10/2022 a 23/04/2023

**ASSINARAM:** JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 106.105/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** ALINE RIVAROLA ARAÚJO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, para integrar o quadro de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 03/10/2022 a 02/04/2023

**ASSINARAM:** ALINE RIVAROLA ARAÚJO e EMERSON NANTES DE MATOS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 106.105/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MÁRCIA SOUZA RODRIGUES DUARTE

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, para integrar o quadro de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 03/10/2022 a 02/04/2023

**ASSINARAM:** MÁRCIA SOUZA RODRIGUES DUARTE e EMERSON NANTES DE MATOS.

PORTARIA Nº. 735, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Jucimara Roque dos Santos realizado no procedimento administrativo nº 109.423/2020;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **JUCIMARA ROQUE DOS SANTOS**, matrícula 5.857 da função de Agente de Serviços de Saúde, concretamente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 25 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 736, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDNALDO MULLER LACERDA** para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 10% (dez por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 109.174/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 737, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Assistente Técnico de Administrativo, ocupada pela servidora **ANA MARIA SANTOS BRAGA SILVA**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 109.427/2022).

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal ANA MARIA SANTOS BRAGA SILVA, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 738, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 02/02/2004 a 27/05/2012, a servidora **ODETE NUNES RAMOS**, matrícula 3320, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 108.393/2022, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 739, de 27 de Outubro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO** Matrícula 6749, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 21/10/2022 à 19/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 740 de 27 de Outubro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula 5508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 13/10/2022 à 01/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 741 de 27 de Outubro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO**, Matrícula 9947, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 23/10/2022 à 21/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 742, de 27 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Médico Veterinário, ocupada pela servidora **LILIANE DA SILVA MARQUES**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 109.106/2022).

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal **LILIANE DA SILVA MARQUES**, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Republicado por incorreção

### DECRETO Nº 003065/22 de 21 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.494.371,33 para atender reforço de dotações como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
04.05.15.451.0003.1.005 - Construção de pista de caminhada, cicloviás e ciclofaixa		
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.600,21	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>50.600,21</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>50.600,21</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>50.600,21</b>

<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>250.000,00</b>

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde		
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	27.940,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>27.940,00</b>

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.652,16	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.652,16</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>281.592,16</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>281.592,16</b>

### 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

#### 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão		
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		69.908,44
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>204.908,44</b>

16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.071,59
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>22.071,59</b>

16.20.04.122.0002.2.094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP		
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		165.403,63
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>165.403,63</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>392.383,66</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>392.383,66</b>

### 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

#### 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.452.0015.2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		466.265,19
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>466.265,19</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>466.265,19</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>466.265,19</b>

**TOTAL SUPLEMENTADO:** 1.494.371,33

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
04.05.06.183.0003.1.004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4.360,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>4.360,00</b>

04.05.15.451.0003.1.005 - Construção de pista de caminhada, cicloviás e ciclofaixa		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		600,21
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>50.600,21</b>

04.05.18.543.0003.2.004 - Recuperação de Erosão		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		6.405,74
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		30.293,58
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>36.699,32</b>

<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte		
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.921,33	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	83.225,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>120.146,33</b>

06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.398,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>4.398,00</b>

06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.338,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>31.338,00</b>

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.073,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>110.073,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>265.955,33</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>265.955,33</b>

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.155,20	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.110,98	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.985,60	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>11.251,78</b>

07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.260,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>8.260,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>19.511,78</b>

<b>07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS		
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	12.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>31.511,78</b>

<b>15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO</b>		
15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.063,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>6.063,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>6.063,00</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>6.063,00</b>

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.520,68
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>28.520,68</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>120.180,21</b>
	<b>Total do órgão</b>	<b>120.180,21</b>

<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.477,08
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>62.477,08</b>

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde		
3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		999,00
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.261,37
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		2.344,52
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.571,65
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.083,72
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		159,11
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13,45
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.507,18
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>27.940,00</b>

05.06.10.304.0016.2.079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.111,79
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.111,79</b>

05.06.10.304.0016.2.080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador		
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660,77
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>23.660,77</b>

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.115,25
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.652,16
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>15.767,41</b>

05.06.10.301.0016.2.082 - Manutenção e enc. PAB Variável / Incentivo ao Sist. Penitenciário		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.000,00</b>

05.06.10.301.0016.2.083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.678,73
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>74.678,73</b>

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		63,99



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>21.363,99</b>

**05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.250,22
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>10.250,22</b>

**05.06.10.302.0016.2.087 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro e Especialidades Odontológicas/MAC**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.342,17
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>39.342,17</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>281.592,16</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>281.592,16</b>

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	502,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>502,00</b>

**06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	725,62
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	216,46
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>942,08</b>

**06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.978,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>26.978,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>28.422,08</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>28.422,08</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social**

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.985,60
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	40.045,22
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.807,78
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.266,18
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>56.104,78</b>

**07.09.08.244.0009.2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.000,00</b>

**07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais**

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>61.104,78</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>73.104,78</b>

**15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO**

**15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.260,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21,92
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.063,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.932,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>12.276,92</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>12.276,92</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>12.276,92</b>

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**

**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**

**16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201,15
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>201,15</b>

**16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos**

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.071,59
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.921,33
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>58.992,92</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>59.194,07</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>59.194,07</b>

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO**

**17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO**

**17.21.18.541.0011.2.064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>10.000,00</b>

**17.21.20.608.0004.2.066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>20.000,00</b>

**17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado**

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>60.000,00</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**

**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**

**21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	393.335,92
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>393.335,92</b>

**21.06.15.452.0015.2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	466.265,19
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>466.265,19</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>859.601,11</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>859.601,11</b>

**TOTAL REDUZIDO:** 1.494.371,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**, celebrado com a Empresa: S.N.DIAS, CNPJ 15.063.353/0001-08.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022

**EMAERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa - Interino

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 085/2022**, celebrado com a Pessoa Jurídica, FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN -ME, CNPJ 02.031.102/0001-08.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

**EMERSON NATES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS Interino

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 027/2022**, celebrado com a Pessoa Física, M.S DO NASCIMENTO GRÁFICA, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Outubro de 2022.

**EMERSON NATES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS Interino

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 096/2022**, celebrado com a Empresa: S.A. PICOLO TRANSPORTES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.290.616/0001-19.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenador de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania - Interino

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 117/2022**, celebrado com a Empresa: FRANCIANE REGINA RODRIGUES OLIVEIRA, CNPJ: 29.574.484/0001-64.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – Interino

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 054/2022**, celebrado com a Empresa: SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME, CNPJ: 24.397.411/0001-20.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – Interino



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2021**, celebrado com a Empresa: METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ 12.971.911/0001-45.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania - Interino

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2022**, celebrado com a Empresa: SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 45.080.166/0001-01.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania - Interino

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2021**, celebrado com a Empresa: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - FILIAL, CNPJ: 03.715.646/0001-43.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Outubro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e  
Cidadania - Interino

## PORTARIA Nº. 036/2022

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 AO SR. JOSÉ VIRGULINO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **JOSÉ VIRGULINO DE LIMA**, Agente de Serviços Especializados, matrícula 0915, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

## PORTARIA Nº. 037/2022

**DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE MARIA LUIZA GUIMARÃES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º § 1º inciso I da Lei Municipal n.º 993/2011.

**CONSIDERANDO** que a dependente recebe benefício de Pensão por Morte na qualidade de Filha do servidor Sr. Jecônias Saraiva dos Santos, falecido em 29.09.2019;

**CONSIDERANDO** que a mesma atingiu a Maioridade Previdenciária ao completar 21 anos de idade em 03.09.2022;

**CONSIDERANDO** que a extinção da Pensão por Morte se consolida pela maioria, conforme art. 66 inciso II da Lei 993/2011,

### RESOLVE:

**ART. 1º** - **CESSAR** a partir de **02.09.2022**, o benefício previdenciário de Pensão por Morte de Maria Luiza Guimarães dos Santos, concedido nos termos da Portaria nº 310/2019, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina em 29 de novembro de 2019 - Edição nº 0742.

**ART. 2º** - **RATEAR** o valor da pensão entre os remanescentes, até que não reste mais dependentes habilitados, conforme art. 67 da Lei 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2022.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PORTARIA Nº. 038/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA MARIA ALVES BARBATO.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MARIA ALVES BARBATO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 0839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC n.º 41/2003.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2022.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios – PREVINA